



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Rua da Imperatriz, n.º 193 – Centro – Petrópolis – RJ

TEL.: (24) 2246-8667.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 36025/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, CNPJ n.º 27.071.196/0001-61, com sede na Rua da Imperatriz, 193, Centro- Petrópolis–RJ, CEP 25685-320, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o exposto, e a intenção de realização de dispensa de licitação, para a contratação direta do objeto abaixo especificado, a Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO, o interesse em obter propostas de eventuais interessados, para **“AQUISIÇÃO DE TRIÂNGULO PIKLER ARTICULADO COLORIDO+ RAMPA DE ESCALADA 2 EM 1”**. De acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, com critério de julgamento, **“Menor Preço”**. Conforme o cronograma especificado a baixo:

Manifestação de interesse e orçamentos, até o dia 19/09/2024;

Recebimento das propostas: até 9h horas do dia 19/09/2024;

(horário oficial de Brasília)

- Início da sessão de disputa de preços: às 14h do dia 19/09/2024;

(horário oficial de Brasília)

- Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br

- **Horário da Fase de Lances: 14h às 15h.**

- Dados para Contato: (24) 2246-8667, compras.educapetropolis@gmail.com

Petrópolis, 11 de setembro de 2024.


CECÍLIA PINHEIRO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Cecília Pinheiro
Secretária de Educação
Mat 163210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
Rua da Imperatriz, n.º 193 – Centro – Petrópolis – RJ
TEL.: (24) 2246-8667.

PROCESSO: 36025/2024

ÓRGÃO REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em: 11/09/2024

A apresentar proposta para os serviços e (ou) material (s) abaixo relacionado (s):

PESQUISA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel.: _____

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TRIÂNGULO PIKLER ARTICULADO COLORIDO+ RAMPA DE ESCALADA 2 EM 1”.

De acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	60	UNID	Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1 MATERIAL: MADEIRA As medidas aproximadas do triângulo articulado - Medidas desmontado: ele se desmonta em 4 partes, com o tamanho de 54x47x28 cm. Com certificado pelo INMETRO. Tamanho total da Rampa: 80 cm. Podendo ser usada de 2 lados: 1 lado como escorregador e 1 lado como escalada com 4 agarras profissionais de escaladas coloridas. OBS. Medidas aproximadas. De acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.		

Prazo de pagamento: 30 dias.

Atenção: A empresa melhor classificada deverá possuir: Certidões Municipal, Federal, Estadual, FGTS; Trabalhista e para fins de pagamento deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Obs.: Para maiores informações, entre em contato através do telefone: (24) 2446-8667 – Laís compras.educapetropolis@gmail.com

Assinatura do Responsável pela Cotação/ n.º identidade



Em 06/09/24

Cecília Pinheiro
Secretária de Educação
Mat: 163210

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Local e Data: Petrópolis, 05 de setembro de 2024.	
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Educação Infantil.	
Responsável pela Demanda: Débora Cristina Vieira	Matrícula: 13714-6
E-mail: depeducacaoinfantilpetropolis@gmail.com	Telefone: 2246-9069
1. Objeto: Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1	
2. Tipo de Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☒ Material permanente / equipamento	
3. Grau de prioridade: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa	
4. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição do Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1 representa um avanço significativo na oferta de recursos educacionais e recreativos para a creche. Ele oferece uma combinação ideal de benefícios físicos, cognitivos e sociais, atendendo às necessidades específicas das crianças de 0 a 3 anos. Este brinquedo não só proporciona diversão, mas também contribui para o desenvolvimento integral dos pequenos, alinhando-se aos objetivos pedagógicos da instituição e promovendo um ambiente de aprendizagem enriquecedor.	



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

5. Fonte de recursos para atendimento da demanda: Fundo Nacional de Educação Básica, através dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023

6. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme solicitação do departamento e após a conclusão das etapas do processo de compra.

7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento Financeiro/Departamento de Educação Infantil.

8. Observações complementares: Contratação/pagamento com lastro na Dispensa de Licitação em decorrência do valor – artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos do Decreto Municipal nº 861, de 11/04/2024 Diário Oficial de Petrópolis.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Handwritten stamp:
Débora C. Vieira
Mat. 137146
Chefe do Dep. Ed. Infantil

Débora Cristina Vieira

Chefe do Departamento de Educação Infantil – Matrícula nº 13714-6



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação Infantil

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de contratação da Educação, do ano de 2024.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico preliminar visa justificar a necessidade e as especificações para a aquisição do Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1 que representa um avanço significativo na oferta de recursos educacionais e recreativos para a creche. Ele oferece uma combinação ideal de benefícios físicos, cognitivos e sociais, atendendo às necessidades específicas das crianças de 0 a 3 anos. Este brinquedo não só proporciona diversão, mas também contribui para o desenvolvimento integral dos pequenos, alinhando-se aos objetivos pedagógicos da instituição e promovendo um ambiente de aprendizagem enriquecedor.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e certificados técnicos, preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira, previstas na Lei 14.133/2021.

Tais serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com devido Alvará e licenciada de funcionamento pela autoridade competente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa superficial, relativa ao objeto deste estudo, por se tratar de prestação de serviço comum, foram identificadas várias empresas que realizam a prestação do serviço, capazes de atender a demanda da administração.

6 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1 visa o desenvolvimento das crianças da educação infantil, especialmente no segmento de creche, que atende crianças de 0 a 3 anos. Este brinquedo não é apenas um recurso lúdico, mas



uma ferramenta educativa que contribuirá significativamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos pequenos.

Desenvolvimento Motor

O Triângulo Pikler, em conjunto com a rampa de escalada, oferece uma plataforma segura e adaptada para que as crianças desenvolvam suas habilidades motoras grossas. As atividades de escalada, subida e descida ajudam a melhorar a coordenação motora, o equilíbrio e a força muscular. Para crianças dessa faixa etária, é essencial ter oportunidades para movimentar o corpo e experimentar diferentes formas de locomoção. O Triângulo Pikler Articulado permite que as crianças pratiquem essas habilidades de maneira segura e controlada.

Estímulo ao Desenvolvimento Cognitivo

Além dos benefícios físicos, o Triângulo Pikler também estimula o desenvolvimento cognitivo. A interação com o brinquedo incentiva a resolução de problemas, a tomada de decisões e a compreensão de conceitos espaciais, como altura e profundidade. A rampa de escalada permite que as crianças explorem e entendam a relação entre as ações que realizam e os resultados que obtêm, promovendo um aprendizado ativo e envolvente.

Promoção da Socialização

Este brinquedo também facilita a socialização entre as crianças. Ao brincar juntas, elas aprendem a esperar sua vez, a colaborar e a compartilhar. O Triângulo Pikler cria um ambiente onde as crianças podem interagir de maneira segura e divertida, promovendo habilidades sociais importantes desde os primeiros anos de vida.

Segurança e Durabilidade

O Triângulo Pikler Articulado Colorido é projetado com materiais de alta qualidade e com um design que prioriza a segurança das crianças. A estrutura é estável e robusta, minimizando os riscos de acidentes. A rampa de escalada é cuidadosamente projetada para garantir que as crianças possam brincar com segurança e sem frustrações. Além disso, a durabilidade do



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

brinquedo garante um bom investimento a longo prazo para a instituição.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA D E DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1 MATERIAL: MADEIRA As medidas aproximadas do triângulo articulado - Medidas desmontado: ele se desmonta em 4 partes, com o tamanho de 54x47x28 cm. Triângulo com certificado pelo INMETRO (Registro 001642/2023). Tamanho total da Rampa: 80 cm. Podend ser usada de 2 lados: 1 lado como escorregador e 1 lado como escalada com 4 agarras profissionais de escalada coloridas OBS. Medidas aproximadas, por se tratar de produto artesanal, podem variar	UN	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00



8 - ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Produto	Valor unitário
1	Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1	*R\$ 800,00

* Valores de referência com base em pesquisas de mercado na internet

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será feita através de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, nos termos do art.75, incisos I e II e Decreto Municipal nº 861, de 11/04/2024 Diário Oficial de Petrópolis.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1 representa um avanço significativo na oferta de recursos educacionais e recreativos para a creche. Ele oferece uma combinação ideal de benefícios físicos, cognitivos e sociais, atendendo às necessidades específicas das crianças de 0 a 3 anos. Este brinquedo não só proporciona diversão, mas também contribui para o desenvolvimento integral dos pequenos, alinhando-se aos objetivos pedagógicos da instituição e promovendo um ambiente de aprendizagem enriquecedor.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para execução do contrato, toda a infraestrutura de instalações locais necessárias à acomodação do objeto já existe, não havendo necessidade de adequações físicas dos locais. A fiscalização do contrato será realizada por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Ademais informações referentes à celebração do contrato estão especificadas no Termo de Referência, anexo à presente solicitação



13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental. É crucial adotar uma abordagem que minimize os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto. Isso inclui a escolha de materiais sustentáveis, a adoção de práticas de produção e transporte responsáveis, e a implementação de soluções para o descarte e reciclagem adequados. Essas ações não apenas ajudam a proteger o meio ambiente, mas também refletem um compromisso com a sustentabilidade e responsabilidade social.

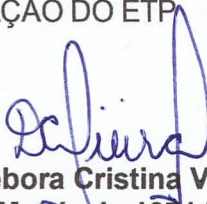
14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, declaro a contratação viável.

13 – ANEXOS

- Termo de Referência;
- Formalização de Demanda.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP


Débora Cristina Vieira
Matrícula 13714-6



Chefe do Departamento de Educação Infantil



TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento/prestação de serviço para a Secretaria de Educação/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1 representa um avanço significativo na oferta de recursos educacionais e recreativos para a creche. Ele oferece uma combinação ideal de benefícios físicos, cognitivos e sociais, atendendo às necessidades específicas das crianças de 0 a 3 anos. Este brinquedo não só proporciona diversão, mas também contribui para o desenvolvimento integral dos pequenos, alinhando-se aos objetivos pedagógicos da instituição e promovendo um ambiente de aprendizagem enriquecedor.

2. OBJETO:

Aquisição: Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1

3. PRAZOS:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

O prazo de entrega ou execução dos serviços será de 15 dias conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s)



4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

De acordo com o Art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através dos servidores indicados pela Secretaria de Educação.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o Art. 155, da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

6. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas:

Depósito do Patrimônio - Secretaria de Educação de Petrópolis

Rua Quissamã, nº 1931 - Quissamã- Petrópolis/RJ CEP: 25615-531

Segunda à Sexta-feira de 9:00 às 16:00h

Telefone: (24) 2246-8687

Prazo e validade da proposta:

O prazo da proposta é de 12 mes



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Descrição detalhada do produto e ou serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA D E DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Triângulo Pikler Articulado Colorido + Rampa de Escalada 2 em 1 MATERIAL: MADEIRA As medidas aproximadas do triângulo articulado - Medidas desmontado: ele se desmonta em 4 partes, com o tamanho de 54x47x28 cm. Triângulo com certificado pelo INMETRO (Registro 001642/2023). Tamanho total da Rampa: 80 cm. Podend ser usada de 2 lados: 1 lado como escorregador e 1 lado como escalada com 4 agarras profissionais de escalada coloridas OBS. Medidas aproximadas, por se tratar de produto artesanal, podem variar	UN	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após o aceite definitivo do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.
- O recebimento definitivo será efetuado por servidor(es) designado(s), **mediante ateste**, conforme artigo 140, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "b" da Lei 14.133/2021.

9. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

De acordo com o Art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 3º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 8º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Educação.

11. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Débora C. Vieira
Mat. 13714-6
Chefe do Dep. Ed. Infantil

Débora Cristina Vieira – mat. 13714-6
Chefe do Departamento de Educação Infantil